SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2715

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº030/2021

ERRATA N°030/2021
Venho por meio deste, **CORRIGIR** a **PORTARIA FMS Nº1.138/2021** de 10 de Dezembro de 2021, do servidor: **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**:**

Onde-se lê:

· Conduzindo o veiculo: **VOYAGE PLACA: PRM-2921;**

Leia-se:

· Conduzindo o veículo: **AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI – 4798.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8C40218B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1154/2021

PORTARIA FMS Nº1154/2021 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, para realizar viagem à cidade de CAMPO GRANDE/MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 15/12/2021 com retorno previsto para o dia: 16/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (15/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:881814F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 150/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**
CONTRATADO:	***WELTON FERREIRA DA SILVA 01194985106***
Nº CONTRATO:	150/2021
CNPJ:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para a realização de reparo em mata-burro que compõe o município de Diorama-GO, tais como: Mata-burro, Região do Jaraguá, município de Diorama-GO (Propriedade do Srº. Jurami). Mata-burro, Região do Lageado, município de Diorama-Goiás, (Propriedade Srº. Nilson Borges). Mata-burro, Região da Papira, município de Diorama-Goiás, (Propriedade Srº. Adailton). celebrado nos termos de Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente termo será de 30 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do andamento da execução dos serviços a serem prestados.
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais), que será pago em uma única parcela.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	FONTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA 100 02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.39 288
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
DATA	01/12/2021

C E R T I D Ã O
A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente

Diorama-GO, 01 de Dezembro de 2021

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:688A1831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: "*INSTAURAÇÃO de PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS LABORATORIOS DE INFORMATICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO: ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES E NUCLEO INFANTIL ANA SILVERIO DA CONCEIÇÃO.".* Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 29 de dezembro de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 021/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 15 de dezembro de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:AC3A918A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 165/2021

"Decreta Ponto Facultativo nos serviços Públicos de Diorama e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos serviços públicos do Município o dia **17 (dezessete) de Dezembro de 2021**, data em que é comemorado o aniversário de emancipação política da cidade de Diorama-GO, em todas as repartições públicas.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde, limpeza pública e o Departamento de Licitação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:E408AEFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A Prefeitura do Município de Guaraíta/GO, em benefício da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, o resultado da cotação de preços da dispensa de licitação, visando a construção de assoalho da ponte (LAJE DO TABULEIRO), sobre o Rio Santa Rosa, nas proximidades do Cemitério Municipal, que assim se mostrou: empresa ofertante – PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF nº 43.049.443/0001-80: Valor do Orçamento R$ 72.316,17 (setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos); empresa ofertante – WALTENIR FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/MF nº 04.659.562/0001-00: Valor do Orçamento R$ 73.315,11 (setenta e três mil, trezentos e quinze reais e onze centavos).

Guaraíta/GO, 15 de dezembro de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:9E83D984

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2021

Contrato n°233/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BASE SAMU.
Valor: R$2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
Dotação: 10.301.0050.2.220-3.3.90.30 FICHA:478 FONTE:131
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 14/12/2021
Processo: 9785/2021
Dispensa de Licitação: 356/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2FC1AC23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2021

Contrato n° 235/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CETAMINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 9.332,07 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)
Dotação: 10.302.0210.2.053.3.3.90.30 FICHA 525 FONTE 114
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 15/12/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:15/12/2021
Processo:10310/2021
Dispensa de Licitação: 358/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0A65D110

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 650/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Tecido Brim, que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa visando a Aquisição de Tecido Brim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o tecido será utilizado para confecção de campos operatórios e roupas para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Mara Rosa;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa para o município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações que confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa visando a Aquisição de Tecido Brim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa visando a Aquisição de Tecido Brim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa **LINDBERG TEIXEIRA LIMA 62607642191,** inscrita no **CNPJ: 20.322.691/0001-57**, com sede na Rua Pará, s/n, quadra 01, lote 07, Setor Oeste, na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **SR. LINDBERG TEIXEIRA LIMA**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor da empresa **LINDBERG TEIXEIRA LIMA 62607642191,** para Contratação de Empresa visando a Aquisição de Tecido Brim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa, 15 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LINDBERG TEIXEIRA LIMA 62607642191**, inscrita no **CNPJ: 20.322.691/0001-57**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F68CFBB9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 651/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Cetamina, que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa visando a Aquisição de Cetamina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o medicamento é utilizado em procedimentos cirúrgicos, como indutor anestésico, sendo imprescindível para o funcionamento do Campo Cirúrgico do Hospital Municipal;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações que confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa visando a Aquisição de Cetamina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa visando a Aquisição de Cetamina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 27.634.076/0001-25**, com sede na Avenida Vieira Santos, n° 1882, quadra 41, lote 32, Res. Itaipu, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **SR. ANTÔNIO GILSON CEO**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 9.332,07 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais e sete centavos), em favor da empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** para Contratação de Empresa visando a Aquisição de Cetamina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa, 15 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.634.076/0001-25**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B28CFF77

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°652/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Uma Impressora Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Indústria E Comércio."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de uma impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, facilitando as atividades cotidianas;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de uma impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de uma impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Por meio da Empresa **W L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ:05.806.329/0001-68**, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº19, QD.49, LT.09, CENTRO, URUAÇU-GO, CEP:764000-000, neste ato representada pelo Sr. **WAGNO CAROLINO MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº3497737, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº761.492.261-15.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor da empresa W L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ:05.806.329/0001-68, para contratação de empresa para aquisição de uma impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **W L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ:05.806.329/0001-68,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E614F9DF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°653/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Serviço De Hospedagem Para Atender A Secretaria Municipal De Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de hospedar os prestadores de serviço responsáveis pela sinalização das ruas do Município, com intuito de controlar o trânsito através da comunicação visual;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para serviço de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Administração. Por meio da empresa **NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ:00.294.395/0001-82**, com sede na Rua Espírito Santo, S/Nº, Centro, Mara Rosa-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sra. **NEUZA MESSIAS DE CASTRO** portador(a) da Carteira de Identidade nº2444473, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº548.624.341-34.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor da empresa em favor da empresa NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA, inscrita no CNPJ:00.294.395/0001-82, contratação de empresa para serviço de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA, inscrita no CNPJ:00.294.395/0001-82,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:80841503

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 710/2021.
Objeto: aquisição de mochilas para compor o kit escolar, visando atender às necessidades das Escolas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento realizado pela Secretaria de Educação. Fundamento: art. 75, II da lei nº 14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, **RESOLVO**, DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO sob o nº 710/21, a empresa **KAPRI DO BRASIL - EIRELI,** CNPJ/CPF sob nº 04.671.328/0001-90, no valor total de R$: 34.853,77 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Matrinchã-GO, 15 de dezembro de 2021.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:3FE5C5D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2021048373

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.974.190/0001-50,
OBJETO: Prestação de serviços de médico sob o sistema de plantões, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HM), Unidade Básica de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9D8A53E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4042

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 4042 Data: 28/09/2021
Ordem de 202102491 Data: 24/09/2021

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: KACULA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Nome de Fantasia: KACULA MONTAGEM
Endereço: RUA SEIS, Qd. 09, Lt. 12, Nr. SN , LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS
Cidade: MINEIROS UF:GO
CNPJ/CPF: 15.695.777/0001-95

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14:30 horas, no endereço do contribuinte KAÇULA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ sob o n°. 15.695.777/0001-95, estabelecido na Rua 6 Qd. 09 Lt. 12, Loteamento Jardim dos Ipês, CEP 75.834-196, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Montagem de estruturas metálicas, CNAE: 42.92-8-01, entre outras, foi constatado através de Ação Fiscal que o Contribuinte deixou de recolher no prazo regulamentar o imposto retido dos prestadores de serviços, competências 07/2021 e 08/2021, ficando assim sujeito à penalidade prevista no art. 85 inciso I, alínea "d" da LC 006/2001 e alterações posteriores, bem como a entrega fora do prazo das escriturações fiscais, Módulo Prestador competências 01/2020 a 10/2020 e 02/2021; Módulo Tomador competências 01/2020 a 10/2020 e 06/2021 a 08/2021 (sendo 08/2021 encerrado de ofício); Módulo Construção Civil competências 01/2020 a 12/2020 e 01/2021 a 07/2021 (todas encerradas de ofício), ficando assim sujeito à penalidade prevista no Art. 30, parágrafo único, do Decreto 725/2013 C/C o Artigo 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

4 - INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - C.CIVIL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais no módulo de construção civil, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo , aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
ISS RETIDO TOMADOR ACAO FISCAL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços, cuja incidência esta prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) artigo 40 da Lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, tendo em vista que o mesmo na condição de tomador de serviços efetivamente prestados neste Município conforme preceitua o artigo 46 da Lei Complementar nº 35 de 30/11/2009-que modifica CTM, DEIXOU DE RECOLHER O ISSQN RETIDO , estando sujeito assim a penalidade prevista no art. 85 inciso I alínea d do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteiores em decorrência de ação fiscal.

5 - PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal como TOMADOR referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC

006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador e/ou Tomador - C. Civil. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.
Conf. estabelece o art. 85 inciso I alínea d da LC 006/2001 e alterações posteriores: 70% (setenta por cento) do valor do imposto aos que, em decorrência de ação fiscal, não recolherem no prazo regulamentar o imposto retido do prestador de serviços.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita
MULTAS E JUROS ISSQN
Descrição Abreviada
MULTA E JUROS ISSQN
Duam
8919858

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 - FISCAIS
PAULA FERNANDA TOZONI
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92B23E0D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 10364

Nº Notificação: 10364
Ordem Serviço: 202102491
Data de Emissão: 28/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: KACULA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Nome Fantasia: KACULA MONTAGEM
Endereço: RUA SEIS, Qd. 09, Lt. 12, Nº. SN, LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, MINEIROS - GO - 75834196
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO
CPF / CNPJ: 15.695.777/0001-95

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extratos de dívidas do contribuinte em anexo.
II - A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

Data: 13/12/2021

Emitido por:
PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5C0E02AA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 10399

Nº Notificação: 10399
Ordem Serviço: 202102648
Data de Emissão: 13/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: SUPER AGIL TRANSPORTES EIRELI
Nome Fantasia: SUPER AGIL TRANSPORTES
Endereço: RUA SETE, Qd. 12, Lt. 09, SN, RESIDENCIAL D.ALCIRA RESENDE (MUT. IV), MINEIROS - GO - 75834361
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 33.901.615/0001-48

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

Data: 13/12/2021

Emitido por:
PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8AC6E59D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021048688

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MARIA IMACULADA SILVA OLIVEIRA**
CNPJ/CPF:	**769.925.786-34**
End. Corresp.:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA FILINHO VILELA, QUADRA 05, LOTE 09, SETOR JARDIM FLORESTA, CCI:25126.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:81B42BDF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021053907

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CESAR MARTINS REZENDE**		
CNPJ/CPF:	**412.998.251-68**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA DOM ERIC JAMES DEITCHMAN, QUADRA 12, LOTE 16, PARQUE SÃO JOSÉ, CCI: 18190.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:62A5C76F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4092

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4092 Data: 05/11/2021
Ordem de Serviço: 202102656 Data: 13/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: GISLAINE CAMPOS SOBRINHO
CCP: 45914
CNPJ/CPF: 972.251.342-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER A RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA PARANAIBA, QUADRA 02, LOTE 10, BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO, CCI:650, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043739; REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infrigir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeis ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118 - Por infraçao a qualquer dispositivo deste código relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I – de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8952950 Valor 50,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4295EEEB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4078

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4078 Data: 26/10/2021
Ordem de Serviço: 202102566 Data: 05/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ARTUR FRANCO CARVALHO NETO
CCP: 1960
CNPJ/CPF: 776.719.701-82

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER A RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 19, LOTE 14, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042745; REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeis ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118 - Por infração a qualquer dispositivo deste código relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I – de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8951687 Valor 50,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE0A3399

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

1. NUMERO DO TERMO
Termo de Encerramento Nº 224 / 2021 Ordem de Serviço Nº 132/2019 Processo Nº 2019040265
2. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: DBRUM REPRESENTACOES AGRONOMICAS LTDA - ME
Inscrição Municipal: 607383 CNPJ/CPF: 28.329.895/0001-21
Data de Abertura: 03/08/2017
Endereço: Rua IRMA MARIA DE LOURDES, SN, QD 27 LT 12 SAO BENTO - Mineiros / GO - CEP: 75830000
Atividade(s) Econômicas:
461920000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
Modalidade: Prestador / Tomador
3. VERIFICAÇÕES
Na data indicada foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(ões):
DEIXOU DE ENCERRAR AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS NO PRAZO PREVISTO PARA OS MÓDULOS PRESTADOR E TOMADOR.
4. DOCUMENTOS EXAMINADOS:
1- DUAM DE RECOLHIMENTO DO ISSQN
2- CERTIFICADO DE ENCERRAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES FISCAIS.
5. CONCLUSÃO
CONTRIBUINTE AUTUADO SOB Nº 107/2020 POR DEIXAR DE ENCERRAR AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA OS MÓDULOS PRESTADOR E TOMADOR, FLS. 20/21. TRANSCORRIDO O PRAZO PREVISTO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, COMO MANTEVE-SE INERTE,

NÃO PAGANDO O DÉBITO OU APRESENTANDO QUALQUER DEFESA, FOI EMITIDO O TERMO DE REVELIA (FLS. 24). POSTERIORMENTE EM 21/10/2020, FOI NOTIFICADO SOB Nº 9396/2020 DA DECISÃO Nº 109/2020 PROFERIDA PELA P.G.M.; APÓS DECORRIDO O PRAZO PREVISTO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, ASSIM FOI LAVRADO O TERMO DE PEREMPÇÃO, FLS. 31, E O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO, FLS. 36. ASSIM A AÇÃO FISCAL FOI ENCERRADA NESSA DATA.

MINEIROS, 11 DE NOVEMBRO DE2021.

6. FISCAIS
Marilei Bolgenhagen
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A975179

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ADÃO XAVIER DE OLIVEIRA, e dá outras disposições".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 21 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ADÃO XAVIER DE OLIVEIRA**, CPF nº 109.749.035-15 servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE	R$ 1.517,65
QUINQUÊNIO (25%)	R$ 379,41
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.617,78**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/12/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PLANALTINA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CB5DD915

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DA PENHA LOPES COELHO, e dá outras disposições".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PLANALTINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 21 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA DA PENHA LOPES COELHO**, CPF nº 310.119.771-68, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
SALÁRIO BASE	R$ 1.214,87
QUINQUÊNIO (25%)	R$ 303,72
GRAT. TITULARIDADE (10%)	R$ 121,48
GRAT. INCENTIVO FUNCIONAL (10%)	R$ 121,48
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.761,56**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005e suas respectivas alterações.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/12/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DEPLANALTINA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:2B9AD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Planaltina, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Planaltina, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 277.232.276,35 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:
RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária..... 21.121.530,60 Receitas de Contribuições..... 6.982.790,50 Receita Patrimonial..... 4.226.187,90 Receita Agropecuária..... 26.059,00 Receita Industrial..... 65.147,50 Receita de Serviços..... 2.215.004,65 Transferências Correntes..... 240.325.195,05 Outras Receitas Correntes..... 681.440,55
Sub-Total..... 275.643.355,75
RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Crédito..... 325.737,50 Alienação de Bens..... 299.678,50 Transferências de Capital..... 5.096.899,00
Sub-Total..... 5.722.315,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias..... 10.655.005,30 **Sub-Total..... 10.655.005,30**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
Deduções da Receita Corrente..... 14.788.399,70 **Sub-Total..... 14.788.399,70**
Total Geral das Receitas..... 277.232.276,35

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de R$ 277.232.276,35 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R$ 277.232.276,35 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
GABINETE DO PREFEITO..... 1.970.145,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.. 15.236.842,55 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIM.... 2.130.115,00 SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER..... 508.892,05 SECRETARIA M. DE TRABALHO E TECNOLOGIA..... 521.985,00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA..... 15.022.964,50 SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... 417.567,30 SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO..... 525.124,65 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. 14.184.463,95 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE..... 8.905.487,05 SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOBRE DROGAS..... 105.935,00 PROCURADORIA JURÍDICA..... 1.111.935,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 626.175,00 ATIVIDADES LEGISLATIVAS..... 6.523.375,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO..... 90.772,95 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA..... 48.415,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..... 419.335,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS..... 54.395,00 SECRETARIA M. DE JUSTICA E CIDADANIA..... 103.662,15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO..... 434.500,00 SANEAMENTO BASICO..... 630.545,00
Total das Despesas da Administração Direta..... 69.572.632,15
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIROS..... 436.535,00 FUNDEB..... 86.753.660,00 F.M.S..... 58.076.772,90 F.M.D.C.A..... 99.273,00 F.M.I..... 291.755,00 F.M.A.S..... 5.917.682,25 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO..... 34.252.392,05 FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS E LAZER..... 1.004.611,50 FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO..... 1.761.355,00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMTT.... 1.149.297,50 ATIVIDADES DO PREVPLAN..... 17.785.900,00 RESERVA TÉCNICA DO RPPS..... 130.410,00
Total das Despesas da Administração Indireta..... 207.659.644,20
Total Geral das Despesas..... 277.232.276,35

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares:
a) Até o limite de 30 % (oitenta por cento) do total geral das despesas fixadas nesta Lei Orçamentária Anual. Autoriza o estabelecido no art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
b) Autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa para criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa desde que na mesma categoria econômica a ser reduzida.
c) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Quadros anexo disponiveis em <planaltina.go.gov.br>

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:060590FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.
Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infra-instrutora urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar nosso município em pólo de referência;
VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
XIV – Ampliar os programas de incentivo industrial, com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;
XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do **Anexo I**, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.
§ 1º. Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.
§ 2º. As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.
§ 3º. Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.
§ 4º. As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano, deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11. º O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.
§ 1º. O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.
§ 2º. A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pela Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.
§ 1º. Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Planejamento.
§ 2º. O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:
I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

Art. 13. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14. Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal do Planejamento;
II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal do Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;
III – elaborar quadrimestralmente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal do Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;
Art. 15. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará por meio eletrônico e no placar da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8C7768E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização, por intermédio do Poder Executivo municipal, a pactuar concessão de uso de espaços públicos municipal com a Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo e Mototaxi e Motoboy de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Planaltina, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a pactuar, exclusivamente, em função e atendimento do interesse da coletividade, concessão de uso de áreas públicas pertencente a esta municipalidade, com a **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E MOTOTAXI E MOTOBOY DE PLANALTINA**, inscrita sob o **CNPJ nº 08,202,557/001-17,** com sede e foro na Comarca de Planaltina**,** fundada em 11 de julho de 2006.
§1oAs áreas, dispostas no*caput*deste artigo, trata-se das áreas públicas localizadas nas centrais de avenidas, de propriedade do Município de Planaltina com as seguintes localizações de referências:
I. QA 1, MC, Lote 6c, Setor Leste - Ponto central;
II. Qd. 07, MR12, Setor Leste - Referência Portal do Sol;
III. Qd. 07, MR 07, Lote S/N, Setor Leste;
IV. QC 3, Lote 8, Setor Norte - Ponto pioneiro;
V. Qd. 07, MR 01, Lote 00 - Central Frente a Feira Coberta;
VI. Qd. 01, MR 01, Lote 12, Setor Norte - Ponto Certo;
VII. QA.2, MC, Loja 02, Setor Norte – Ponto Cebola Brava;
VIII. Qd.61, Lote 04, Jardim Paquetá - Ponto do Posto Itapuã;
§2oTodas as áreas concedidas por esta lei terão no máximo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) de tamanho.
§3oEm atendimento ao interesse público, a concessão administrativa de uso de bem público municipal de que trata esta Lei será realizada a título gratuito e por tempo certo, tendo esta natureza jurídica de direito público e caráter sintagmático, comutativo e personalíssimo.
§4oO uso do bem público é vinculado à destinação específica, delimitada, nos termos desta Lei, como a sua utilização para fins de apoio as atividades de transporte de passageiros por meio de mototaxi, bem como as atividades dos cooperados e de promoção das atividades desenvolvidas pela entidade, em conformidade com o previsto no seu Estatuto.
Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, dispensada a concorrência pública, nos termos do §1º do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.
Art. 4º O Município de Planaltina, por meio do Poder Executivo e a COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E MOTOTAXI E MOTOBOY DE PLANALTINA, respectivamente, na qualidade de concedente e concessionária, deverão formalizar contrato administrativo com as seguintes cláusulas essenciais:
I – a concessão administrativa de uso de bem público municipal vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da formalização do contrato administrativo, podendo esta ser renovada por igual período mediante termo aditivo, desde que sejam atendidos os critérios e exigências preceituadas pela legislação pertinente;
II – a concessão administrativa de uso de bem público municipal será efetivada sem qualquer ônus tributário municipal incidente sobre o imóvel, ficando, contudo, a concessionária obrigada a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais e/ou estaduais que decorram da concessão administrativa de uso ou da utilização do imóvel, bem como das atividades para às quais a concessão lhe é outorgada;
III – na constância da concessão de uso de bem público municipal a concessionária fica sujeita e arcará, integral e expressamente, com a inteira responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações que sejam assumidas com terceiros e/ou sociais e de proteção de seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, assim como por quaisquer danos ou indenizações, ainda que vinculados ou decorrentes da pactuação, bem como pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e/ou de quaisquer outras espécies decorrentes do uso das construções, seus espaços, benfeitorias e/ou equipamentos existentes nas dependências do imóvel;
IV – todas despesas inerentes à manutenção e conservação do bem público correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização e/ou compensação quando, motivadamente, ocorrer o término da concessão administrativa de uso de bem público municipal;
V – incumbe a concessionária, a par da satisfação de todas condições e obrigações fixadas, bem como de outros encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;
VI – as intervenções que necessitem ser realizadas no imóvel serão submetidas previamente aos órgãos da administração direta e/ou indireta do Poder Executivo do Município de Planaltina, os quais, na esfera de suas competências, procederão na análise e, conforme o caso, na elaboração, aprovação e/ou fiscalização de potenciais ações e projetos de construção, manutenção, conservação e implementação de benfeitorias que possam vir a ser implantadas no bem público;
VII – toda e qualquer construção e/ou benfeitoria atualmente existente e/ou que porventura venha a ser efetivada no bem público se incorpora a este, sendo e/ou tornando-se de propriedade pública, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pela concessionária, assegurando-se ao concedente, no entanto, a prerrogativa de exigir a reposição do imóvel na situação anterior e em perfeitas condições de uso e conservação, salvaguardas as deteriorações de uso normal e os desgastes naturais sofridos;
VIII – a concessão de uso de bem público municipal poderá ser objeto de extinção por rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa da concedente, observado o interesse público, e, conforme a hipótese, observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
IX – a concessão de uso de bem público municipal é intransferível, salvo prévio consentimento do concedente;
X – a concessionária não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto da presente concessão de uso, no todo ou em parte, salvo expressa e prévia autorização do concedente e celebração de termo aditivo;
XI – as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
XII – a titularidade das respectivas contas de água e energia elétrica e/ou de outras obrigações com concessionárias de serviços públicos deverá ser transferida para nome da concessionária durante o prazo de

vigência da concessão administrativa de uso de bem público municipal;
XIII – a concessionária fica obrigada de, na eventualidade de requisição pela concedente, possibilitar o acesso aos imóveis, bem como de franquear o uso do bem pela Administração Pública Municipal quando houver necessidade;
XIV – o concedente e a concessionária definirão conjunta e previamente, de acordo com a conveniência e oportunidade, as estratégias para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais, que porventura se fizerem necessárias para a proteção da propriedade contra potenciais atos de turbação, esbulho e/ou qualquer espécie de violação que possa ser praticada por terceiros;
XV – incumbe a concessionária observar as recomendações e instruções técnicas do concedente e legislação vigente, assumindo exclusivamente a responsabilidade civil, penal e administrativa por ações próprias e de terceiros;
XVI – a concessionária deverá dar imediata ciência ao concedente acaso venha a receber quaisquer autuações administrativas, citações e/ou intimações relacionadas ao imóvel objeto da concessão administrativa de uso de bem público municipal, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais intercorrências, prejuízos e/ou condenações que vierem a ocorrer e/ou serem cominadas, desde que decorrentes do uso do bem público pela mesma;
XVII –finda a concessão de uso de bem público municipal, a concessionária obriga-se a desocupar o imóvel e restituí-lo ao concedente nas condições previstas nesta Lei, sem necessidade de qualquer interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, sem prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas e judiciais julgadas cabíveis pelo concedente.
Art. 5º A gestão, acompanhamento e fiscalização da concessão administrativa de uso de bem público municipal será realizada pelo Poder Executivo, o qual designará, por ato próprio, órgão integrante de sua estrutura administrativa incumbido destas ações, bem como se necessário, nomeará dois servidores públicos efetivos para exercer a função de fiscal titular e substituto do contrato administrativo, os quais serão designados mediante Portaria.
Art. 6oA concessão de uso de bem público municipal de que trata esta Lei não se constitui em óbice e/ou impedimento para celebração de outros pactos, avenças e/ou instrumentos jurídicos e contratuais congêneres entre a concedente e a concessionária.
Art. 7oA concessão de uso dos áreas públicas será extinta, a qualquer tempo, retornando os imóveis imediatamente à posse da concedente, se a concessionária:
I – der causa a infringência de preceitos legais previstos em lei;
II – descumprir quaisquer de suas obrigações elencadas nesta Lei e/ou no contrato administrativo a ser formalizado;
III – for dada aos imóveis destinação diversa daquela constante desta Lei;
IV – ocorrer o término do prazo da avença;
V – em casos de força maior e/ou relevante interesse público que venham a impossibilitar a sua continuidade;
VI – a entidade encerrar suas atividades antes do término do prazo estipulado.
§1oNos casos de que trata este artigo, a extinção da concessão administrativa de uso de bem público municipal poderá ser realizada independentemente de notificação, não havendo direito a indenização e/ou compensação para concessionária, ou, qualquer ônus para a concedente**,**sem prejuízo da obrigação da concessionária de efetuar o pagamento de eventuais despesas, de quaisquer espécie e/ou natureza, que por ela forem devidas em razão da pactuação.
§2oNa hipótese de ser necessária a extinção da concessão administrativa de uso de bem público municipal por razão não prevista neste artigo será observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 8o Para efetivação da concessão administrativa de uso das áreas objetos desta Lei, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.
Art. 9oA concessão administrativa de uso de bem público municipal reger-se-á de acordo com as prescrições desta Lei e pelos preceitos da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Orgânica do Município de Planaltina, assim como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio do Município de Planaltina, com aplicação subsidiária dos regramentos e princípios de Direito Público, inclusive quanto a delimitação das obrigações, direitos, deveres e responsabilidades não expressas nesta, as quais serão, se for o caso, estendidas em relação aos associados da concessionária.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei, no âmbito administrativo, correrão às expensas da concedente, através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:142EDF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a mudança de nomenclatura da Escola Jardim Paquetá, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A Escola Jardim Paquetá, passa a denominar-se Escola Municipal Jardim Paquetá Professora Terezinha Benevides da Silva.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C840C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece a utilidade pública do Instituto Remanescente de Cristo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o **INSTITUTO REMANESCENTE DE CRISTO**, inscrito sob o CNPJ nº 31.851.273/0001-73, com sede e foro no Município de Planaltina, Estado de Goiás.
Art. 2º A entidade mencionada no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIO MÁRIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C5606C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 527/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA** FELIPE CAMARGO ALVES DUARTE, Inscrito no CPF: 701.683.901-08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO **DISPOSITIVO LEGAL:** A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEAS, §1º, DA LEI 8.666/99 **VALOR: R$ 1.490,00**. **VIGÊNCIA**: 01/12/2021 À 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BE397EC1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº147/2021

"Dispensa de Licitação nº 160/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza automotiva para manutenção de veículos leves e pesados da frota da Secretaria Municipal de Transporte do município de Santa Helena de Goiás.

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas **LIMPLUS PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE**, com sede na Rua José Antonio da Silveira Leão, nº 499, centro, CNPJ 13.199.243/0001-42, Santa Helena de Goiás, perfazendo valor global de R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de Dezembro de 2021

WESLEY GONÇALVES OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 061/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7E249185

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 549/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: LORENA VIEIRA COSTA**, Inscrito no CPF: 018.776.081-06, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **OBJETO**: CREDENCIAMNETO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270(102) VIGÊNCIA**: 01/12/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/12/2021 **VALOR:** R$ 2.760,00**.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CBA17A1D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10**. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 053/2021. **OBJETO**: aquisição de materiais e artigos de apoio médico-hospitalares, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço Médico Móvel de Urgência (SAMU) e Unidade de Referências Médicas, no que dizem respeito aos procedimentos médico-hospitalares como atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos e de internação de baixa, média e alta complexidade **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.301.0011.2275.339030(102) **VIGÊNCIA:** 06/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2021. VALOR: **R$ 14.210,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9E5B9CB7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.250.918/0001-73, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 089/2021. **OBJETO**: aquisição de **itens referentes às Ordens Judiciais e à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender às necessidades do Município de Santa Helena de Goiás DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.303.0011.2270(102) **VIGÊNCIA:** 07/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2021. VALOR: **R$ 8.629,10.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:33344656

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.029.414/0001-74. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 053/2021. **OBJETO**: aquisição de materiais e artigos de apoio médico-hospitalares, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço Médico Móvel de Urgência (SAMU) e Unidade de Referências Médicas, no que dizem respeito aos procedimentos médico-hospitalares como atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos e de internação de baixa, média e alta complexidade **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.301.0011.2275.339030(102) **VIGÊNCIA:** 06/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 06/12/2021. VALOR: **R$ 20.621,80**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6E714DAD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** ERIMAR INDÚSTRIA E

COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUFE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.608/0001-79. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 053/2021. **OBJETO**: aquisição de materiais e artigos de apoio médico-hospitalares, para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço Médico Móvel de Urgência (SAMU) e Unidade de Referências Médicas, no que dizem respeito aos procedimentos médico-hospitalares como atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos e de internação de baixa, média e alta complexidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 05.0501.10.301.0011.2275.339030(102)**. **VIGÊNCIA:** 07/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2021. VALOR: **R$ 5.440,00.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F6568323

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 37.844.754/0001-38**, Pregão Eletrônico Nº 089/2021. **OBJETO**: aquisição de itens referentes às Ordens Judiciais e à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender às necessidades do Município de Santa Helena de Goiás **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA05.0501.10.303.0011.2270-339030(102)** **VIGÊNCIA:** 07/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2021. VALOR: **R$ 15.472,50**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B6869EF4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: PRÓ- REMÉDIOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 089/2021. **OBJETO**: aquisição de **itens referentes às Ordens Judiciais e à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender às necessidades do Município de Santa Helena de Goiás DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.303.0011.2270(102) **VIGÊNCIA:** 07/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2021. VALOR: **R$ 18.313,86**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F7404A57

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 561/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **EQUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.556.341/0001-18, **MODALIDADE:** dispensa de licitação 180/2021**, OBJETO** Contratação imediata de empresa especializada para manutenção corretivo-preventiva, nos equipamentos hospitalar do centro cirúrgico e sala de tomografia com fornecimento de peças as expensas da contratada, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA** a partir de sua assinatura até 31/12/2021. **VALOR:** R$ **11.584,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256.339039 (114)
.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:4E0D0F3A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME,** CNPJ 05.159.591/0001-68. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, ARP 011/2021. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 01/12/2021 A 26/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2021. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS A REVISÃO:** 001 – ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/ML: R$ 25,50 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:09352D92

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº148/2021

"Dispensa de Licitação nº 172/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de extintor e placa de sinalização, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa **EXTINTORES SANTA HELENA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.554.877/0001-27, estabelecida na Rua Duplanil Faria de Souza, nº 645, Bairro Centro, município de Santa Helena de Goiás/GO, VALOR GLOBAL R$ 3.675,00 (Três mil seiscentos setenta e cinco reais), para **c**ontratação de empresa para aquisição de extintor e placa de sinalização, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 15 de Dezembro de 2021

EDER EURIPEDES SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B1D00954

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, que visa atender a demanda ocasionada pela produção de resíduos das Unidades da Saúde do município de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE**

ABERTURA: 04/01/2022 às 08:15min**. LOCAL: https:**//bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:AC47F9A9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 444/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 427/2021, que concedeu benefício de aposentadoria voluntáriaà servidoraMirtes Borges da Silva;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Merendeira I NE-I A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MIRTES BORGES DA SILVA**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.993.971-**, matrícula 650, em 01 de dezembro de 2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D8AD30AC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 445/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Coloca servidora municipal à disposição do Município de Turvelândia-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 0475/2021, expedido pelo Prefeito de Turvelândia-GO, o qual solicita cessão funcional da servidora concursada deste Município, Sra. Ana Maria da Costa Santos Parreira, àquele município, durante o exercício de 2022;
DECRETA:
Art.1º Fica à disposição do Município de Turvelândia-GO a servidora pública municipalconcursada,**ANA MARIA DA COSTA SANTOS PARREIRA**,inscrita no CPF/MF sob o nº ***.098.071-**, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Art.2ºO ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Turvelândia-GO, até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:53AE552F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 07.748.322/0001-62, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **04 de janeiro de 2022, às 09:00hs**, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL E TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fones (0xx62) 3438-1161 ou 3438.1460, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:1054E354

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4-043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: CLEONICE MARIA QUEIROZ BEZERRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2019, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 Á 31DE DEZEMBRO 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/12/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/ 2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:75A665C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 253/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: MÔNICA FRANCISCA DE AZEVEDO
OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 007/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:D8A83147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 151/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: FLÁVIA RAFAEL DE SÁ
VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) AQUISIÇÃO DE MARMITEX, ATENDENDO AS NECESSIDADES AS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) .
VIGÊNCIA: 26/11/2021 À 26/11/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 151/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:218C086A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 251/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de enfermagem junto ao ESF (Estratégia Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 38.400,00. **Vigência:** 15/12/2021 a 15/12/2022. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00-0376 Fonte 102, sendo para o ano de 2022 será a dotação vigente na época. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **KESLLEY CRISTINA KERCHE SOUSA MARTINS**. **Data**: 15/12/2021. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:363D65FE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 250/2021. Licitação: Pregão Eletrônico 049/2021. **Objeto**: prestação de serviços na emissão de documentação necessária para aposentadoria especial, e para prestar serviços na correta concessão da insalubridade e periculosidade aos servidores do município de Acreúna, do Estado de Goiás. **Valor Total:** R$ 13.800,00. **Vigência:** 15/12/2021 a 15/12/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.35.00 Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA EPP**. **Data**: 15/12/2021. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:703B4CEC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISAO DE RECURSO

AVISO DE decisão de LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OBRAS DE ENGENHARIA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para modernização e ampliação do Hospital Municipal José Rezende em Bom Jesus-GO"...Dessa maneira, entendendo que a alegações apresentadas no recurso já foram sanadas, e que a não houve qualquer questionamento quanto ao valor proposto por outra licitante, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a decisão de habilitar e classificar a empresa CORRETA ENGENHARIA S/A na Concorrência Pública nº. 001/2021. Intime-se as licitantes do inteiro teor desta decisão. Após, fica o departamento competente responsável pela adoção dos procedimentos de praxe..." Carita José dos Santos Oliveira - Bom Jesus - GO, 13 de dezembro de 2021.

Bom Jesus -GO, 13 de dezembro de 2021.

CARITA JOSÉ DO SANTOS OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:0F1EB3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISAO IMPUGNAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI face ao Edital da Concorrência Pública nº. 002/2021, o qual tem por objetivo a contratação de serviços de limpeza pública.
Quanto a questão de irregularidade na disposição do prazo de 10 (dez) dias para solicitação de esclarecimentos e/ou interposição de recursos, esta não deve prosperar, visto que embora silente a Lei nº. 8.666/93 quanto ao prazo para manifestação por parte da Administração quanto às alegações propostas, o TCU já pacificou o entendimento que este deve ser feito no prazo de 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas, conforme Acórdão 1.686/2012 – Plenário.
Dessa maneira, considerando que a abertura da sessão se dará em 20/12/2021, considerando ainda o prazo para resolução de eventuais conflitos, e por fim que a matéria depende de análise pelo corpo técnico desta municipalidade, esta Administração adotou o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por parte dos interessados, para solicitação de esclarecimentos e/ou exposição de eventuais irregularidades.
Quanto às alegações quanto a vedação de exigência de habilitação simultânea de comprovante de depósito de garantia e de capital mínimo integralizado, observa-se que houve erro no entendimento do dispositivo.

Para fins de esclarecimentos a Lei nº. 8.666/93, dispõe da seguinte forma quanto aos requisitos para qualificação econômico-financeira dos interessados:

"Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III-garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1odo art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.
§1oA exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.
§2oA Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1odo art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
§3oO capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
§4oPoderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
§5oA comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Na análise dos julgados apresentados na peça de impugnação, verifica-se que embora a ementa faça menção genericamente a vedação para comprovação de qualificação econômico-financeira com a apresentação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo junto com a prestação de garantia para participação, esta deve ser desconsiderada, tendo em vista que se trata de julgados de matérias específicas em editais de processos licitatórios que se encontram em desconformidade com a previsão da Lei nº. 8.666/93.
A exigência da qualificação econômico-financeira do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2021, se faz necessária em virtude do objeto a ser executado, pelo valor expressivo da contratação, bem como a obrigação do cumprimento das obrigações acessórias previstas no corpo do instrumento convocatório.
Assim sendo, entende esta Administração que é obrigatório investigar a saúde financeira das participantes, a fim de garantir o real cumprimento do objeto, bem como dos demais encargos que lhe serão atribuídos no decorrer do período de contratação.
No tocante aos custos com veículo destinado ao Gestor, esta Administração verificou que as atribuições deste cargo não são os de acompanhamento da execução dos serviços, tendo sido feito previsão para contratação de fiscais para a devida fiscalização do cumprimento dos requisitos previstos no edital, conforme pode ser verificado nas tabelas de composição de custo disponíveis no sítio eletrônico do município.
Com relação a falta de informação da distância ao aterro sanitário, que a tabela "**IDA E VOLTA AO ATERRO**", e ainda considerando que foram pré-definidos os trechos de coleta afim de viabilizar a execução dos serviços, embora não tenha constado a identificação "**BAIRROS**" fica subentendido qual seria a distância percorrida até o aterro, vez que na memória de cálculo desses serviços já consta a sua distribuição, conforme se verifica:

No tocante à distância percorrida, ficou considerado a distância de uma média em quilômetros entre o bairro de realização da coleta até o aterro sanitário.
Levou-se em consideração ainda que por se tratar de resíduos, embora esteja especificado que o caminhão coletor deverá ter volume mínimo de 15 m³, deve-se ainda considerar também que poderá existir alguns tipos materiais que serão dispostos para coleta que não sofrem compressão expressiva, sendo assim, diminui a capacidade de armazenamento da caixa coletora, sendo necessária mais de 01 (uma) viagem para descarregar, respeitando o limite máximo de 994,50 KM por mês.
Ressalte-se que os serviços serão pagos através de apresentação de medições, sendo assim, os valores correspondentes aos trechos percorridos poderão sofrer alterações no pagamento.
Vale mencionar que os detalhamentos técnicos das composições dos serviços objeto deste certame constam em arquivos separados, todos disponibilizados no sítio eletrônico municipal, seguindo as orientações da Instrução Normativa 5/2017 da SEGES, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.
Por todo o exposto, **RECEBO** a **IMPUGNAÇÃO** proposta pela empresa GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, entretanto **NEGO** seu prosseguimento.
Intime-se o licitante do inteiro teor desta decisão.

Bom Jesus, 14 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:65D30C75

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **29 de Dezembro de 2021**, às **09hs,** licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR), ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº025671/2020-MAPA.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:3FC2F0F3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Campos Verdes, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **21 de Dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na

Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 15/12/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A1ECF73C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº075/2021, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 007/2021, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: LATINS ENGENHARIA EIRELI-EPP, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA UBS SÃO JOÃO (UBS 302)**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 65.324,04 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Quatro Centavos)**, que serão pagos na dotação: 13.01.10.302.0210.1.042.4.4.90.51 – Ficha 0274 Fonte:114, DATA ASSINATURA: 03/12/2021.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:3A3B3715

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021
CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº055/2021, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 006/2021, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: ENGEGO CONSTRUTORA LTDA, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, DE RUAS E AVENIDAS DO SETOR JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO - FINISA/2021**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2021, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 DIAS, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **em R$ 437.500,01 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais e Um Centavo),** que serão pagos na dotação: 10.21.26.782.0107.1.019.4.4.90.51 FICHA: 0191 FONTE:223, DATA ASSINATURA: 22/11/2021.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:DBFE41C7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, usando das atribuições legais de seu cargo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA UBS SÃO JOÃO (UBS 302), Considerando que pela apuração da referida licitação ficou constatada ser vencedora a empresa **LATINS ENGENHARIA EIRELI-EPP** no valor de **R$ 65.324,04 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Quatro Centavos).**
Considerando que a mesma foi também realizada em conformidade com o que dispões a lei 8.666/93, e que os participantes renunciam os art 109.

Homologo a presente licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o art. 38, VII e art. 43, VI.

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar a favor da Empresa **LATINS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, CNPJ nº **20.735.589/0001-83**, por apresentar menor preço, e estar atendendo ao Edital nº007/2021, conforme Tomada de Preços apresentada (**Processo nº 4854/2021**).

Campos Verdes, 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7C29E2CE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, usando das atribuições legais de seu cargo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, DE RUAS E AVENIDAS DO SETOR JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO - FINISA/2021, Considerando que pela apuração da referida licitação ficou constatada ser vencedora a empresa **ENGEGO CONSTRUTORA EIRELI** no valor de **R$ 437.500,01 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais e Um Centavo).**
Considerando que a mesma foi também realizada em conformidade com o que dispões a lei 8.666/93, e que os participantes renunciam os art 109.

Homologo a presente licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o art. 38, VII e art. 43, VI.

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar a favor da Empresa **ENGEGO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **15.407.616/0001-59**, por apresentar menor preço, e estar atendendo ao Edital nº006/2021, conforme Tomada de Preços apresentada (**Processo nº 4268/2021**).

Campos Verdes, 19 de Novembro de 2021.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:1D81E503

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 033/2021.
Contratante: FMS
Contratado: CLINICA NEOPED EIRELI-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Livertino Machado Mesquita, nº 235, QD 13, LT 06, Centro, Jandaia, Goiás, inscrito no CNPJ nº 20.764525/0001-00, representada por VIVIANE MAGALHÃES DE MELO, brasileira, casada, médica pediatra, inscrita no CRM/GO sob o nº 9926, e no CPF nº 834.009.311-87, e portadora do RG nº 3338448 2ª via SPTC-GO, residente e domiciliado no município de Jandaia, Goiás
Objeto: Prestação de serviços de MÉDICA (PEDIATRA), prestados exclusivamente, na sede do município de Jandaia, em especial nos Postos de Saúde ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 14 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4BC23AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 180/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, referente a **Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão/Registro de Preços Nº. 021/2021.**
Contratante: FMS
Contratado ALL CAR PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 42.308.623/0001-76, com sede na Rua 10, nº 238, Qd. B6, Lt 3/1, Sala 305, Edifício Jotabrado, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.120-020, neste ato representada por **LUANA SANTOS BARROSO D OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 010.285.401-75.
Objeto: Aquisição de veículo tipo van para atender o Fundo Municipal de Saúde de Jandaia – GO
Assinatura: 15 de dezembro de 2021.
Vigência: 2 (dois) meses
Valor Global: R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E068DDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

Fundo Municipal de Saúde de Jandaia/GO
Manifesto Interesse em Contratar

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa especializada em gestão documental para execução de serviços técnicos de organização, preparação e digitalização de documentos pertencentes ao controle interno e outros setores da Secretaria da Saúde do Município de Jandaia, Estado de Goiás, entre os exercícios de 2017 a 2020, possibilitando a importação dos dados para aproximadamente 140.000 (cento e quarenta mil) páginas de documentos compreendendo balancetes, balanços gerais, contratos, processos licitatórios, convênios e outros procedimentos administrativos, com geração de imagens no formato PDF, 200 DPI´S de resolução, com processamento de OCR",** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia **21 de dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 15/12/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4E7DB515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
Contratante: FMS
Contratado: MIRANDA & BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.338.578/0001-09, sediada na AV. Bela Vista, nº 745, Qd 02, LT 04, Bairro JD Santo Antônio, Goiânia, Goiás, inscrita no CREMEGO sob Nº 5211, representada por seu sócio proprietário JOÃO CARLOS DE MIRANDA, registrado no CRM/GO sob nº 021828/GO e portador do CPF nº 883.286.191-72
Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista como: Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; acompanhamento e encaminhamento de pacientes internos, realização de exames admissional e demissional conforme necessidade corrente, atendimento a demandas de urgência e emergência comuns de uma unidade de pronto atendimento, acompanhamento nos deslocamentos de ambulância até o município de referência em casos de necessidade expressa por órgão competente (SAMU), acompanhamento de pacientes no pre e pós cirúrgicos internados no hospital municipal, Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de plantões médicos.
Valor Global: total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FD547AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
Contratante: FMS
Contratado: ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA MOURA, brasileira, Farmacêutica, inscrita no CRF-GO-17510, portadora do CPF nº 701.738.631-08
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional responsável técnica da Farmácia Básica e Hospital Municipal, compreendendo a coordenação e o controle quanto ao estoque de medicamentos; à indicação de aquisição e o fornecimento de medicamentos para compor o acervo da Farmácia Básica.
Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:70EEC931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 034/2021
Contratante: FMS
Contratado: ELZA ALVES DA SILVA, brasileira, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, registrada no COREN/GO sob o nº 573.460, portadora do CPF nº 740.454.233-20
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional técnica de enfermagem, junto aos PSFs do Município de Jandaia, na prestação de serviços em especial na realização de cadastramento e triagem das pessoas que procuram os Postos de Saúde Municipal.
Valor Global: R$ 16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D2AAB7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 031/2021
Contratante: FMS
Contratado: ROSELENA ALVES DOS SANTOS, brasileira, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, registrada no COREN/GO sob o nº 1145711-TE, portadora do CPF nº 002.929.361-84
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional TÉCNICA DE ENFERMAGEM, junto aos PSFs do Município de Jandaia, na em especial na realização de cadastramento e triagem das pessoas que procuram os Postos de Saúde Municipal.
Valor Global: R$ 16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E5F88E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 032/2021
Contratante: FMS
Contratado: MARINA DIAS RIBEIRO, brasileira, ENFERMEIRA, registrada no COREN-GO sob nº 405.416-ENF, portadora do CPF nº 039.590.811-62
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional ENFERMEIRA PADRÃO, exclusivamente na vigilância em saúde do município, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de pacientes com patologias endêmicas, acompanhamento de pacientes diagnosticados com hanseníase, hepatites virais, tuberculose, HIV e outras atividades correlatas.
Valor Global: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0B2DFBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
Contratante: FMS
Contratado: LUCIANA SARDINHA FERREIRA FERNANDES, brasileira, ENFERMEIRA, registrada no COREN-GO sob nº 000.246.014-2ª VIA, portadora do CPF nº 764.705.391-49
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas
Valor Global: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E2932EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
Contratante: FMS
Contratado: MAYSA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, registrada no COREN/GO sob o nº 543289-TE, no CPF nº 585.615.521-15
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem; aplicar injeções; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente; acompanhar pacientes de TFD quando recomendado pelo médico em ambulância devidamente equipada e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da CONTRATADA.
Valor Global: 16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais.)
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BC68144D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 051/2021
Contratante: FMS
Contratado: KESIA BATISTA ALVES, brasileira, PSICÓLOGA, inscrita no CRP-09 nº 14753, portadora do CPF sob nº 995.647.421-53
Objeto: prestação de serviços inerentes ao cargo de psicologia, inclui atendimento a grupos, atendimento clinico e domiciliar.
Valor Global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3A859819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
Contratante: FMS
Contratado: CENTRO CLINICO DE CAMPOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.325.381/0001-84
Objeto: Prestação de serviços de Médico Plantonista exclusivamente no Hospital Municipal.
Valor Global: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E04555DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 017/2021
Contratante: FMS
Contratado: CENTRO CLINICO DE CAMPOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.325.381/0001-84
Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista (responsável técnico): Profissional de nível superior em medicina, com experiência comprovada em hospital de pequeno porte para responder tecnicamente junto ao CREMEGO e assumir as responsabilidades inerentes ao cargo. O profissional terá como atribuição organizar escalas, substituições e relatórios dos profissionais médicos. O profissional se responsabilizará ainda pelas condutas com pacientes internos auxiliando e sugerindo intervenções.
Valor Global: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8EC8FE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
Contratante: FMS
Contratado: MARIETA MARCELINO FERREIRA, brasileira, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, registrada no COREN-GO 627.440, portadora do CPF nº 309.573.701-72
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional em auxiliar de enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Valor Global: R$ 15.328,32 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos.
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E4EF0EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
Contratante: FMS
Contratado: KATIA MARIA CARNEIRO, brasileira, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, inscrita no CRTR-GO nº04145T, portadora do CPF nº 831.869.801-00
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional Técnica em Radiologia, junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial para seleção de filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas.
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais.)
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:54AC5398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 013/2021
Contratante: FMS
Contratado: DELCIMAR CARDOSO ALMEIDA, brasileiro, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, inscrito no CRTF Nº 06808T, portador do CPF nº 927.219.311-72
Objeto: Prestação de serviços prestados pelo profissional Técnico em Radiologia, junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial para seleção de filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas.
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais.)
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1DC26B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jandaia, Goiás, torna público que **no dia 17 de janeiro de 2022, às 09h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Jandaia – GO, situada na Alameda Paraíba, Qd. 11, Lt. 02, Setor Redentor, Jandaia-GO, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativos à **Concorrência Pública nº 002/2021,** tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar o Projeto Básico para Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede municipal de Jandaia. O processo técnico de engenharia é composto pelas peças gráficas que completam o projeto acima descrito e apresentado o orçamento, o cronograma físico-financeiro e as áreas componentes do Projeto Básico de engenharia para Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede municipal de Jandaia. O convenio federal acima especificado – MS/ FUNASA - integra as ações da FUNASA no PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, com foco nos municípios com menos de 50.000 habitantes, visando propiciar a melhoria efetiva da condição sanitária das sedes municipais e povoados do estado goiano e dos serviços públicos de esgotamento sanitário, em prol da saúde da população e da preservação dos recursos hídricos naturais.Os projetos elaborados priorizam uma visão integrada e interdisciplinar entre os componentes do saneamento básico com as definições das políticas públicas de meio ambiente, recursos hídricos, habitação e desenvolvimento urbano, buscando estar em estrita sintonia com os planos municipais – e/ou regionais – de saneamento básico e com demais estudos projetos e programas relacionados ao planejamento e a infraestrutura, bem como os levantamentos semicadastrais, estudos e projetos existentes na companhia estadual, a SANEAGO. Também, prioriza a preservação dos recursos hídricos, através da manutenção da função Hidrobiologia e da satisfatória condição ambiental das bacia hidrográficas**. O Edital completo e maiores informações serão obtidos junto a Prefeitura de Jandaia, sito na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, centro, Jandaia, Goiás, ou pelo fone: (64) 3563-2005/ (64) 992194683, estando também o Edital disponibilizado para os interessados, no site oficial do município: www.jandaia.go.gov.br. - Jandaia, Goiás, 15 de dezembro de 2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BDB98DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Ato de Designação do Gestor do Convênio

A Prefeita Municipal de **JANDAIA-GO**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor **Maurílio Soares Tavares**, portador da Carteira de Identidade de nº 5224426 e do CPF 026.474.901-47 como Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no

município de **JANDAIA** do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022.

Jandaia-GO, 13 de dezembro de 2021

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita de Jandaia-GO
CPF 548.140.301-34

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BA54B1BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO nº 138/2017
Contratante: FMS
Contratado: GOYAZ HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.748.075/0001-71
Objeto: Prestação de serviços especializado em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Hospital Municipal e PSFs do Município de Jandaia – Go.
Valor Global: R$ 18.759,15 (dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
Vigência: a partir de janeiro de 2022 e término em 31 de maio de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FB292E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
Contratante: FMS
Contratado: FERNANDA DE BARROS MACHADO, brasileira, ENFERMEIRA, registrada no COREN-GO 421.168, portadora no CPF sob o nº 031.055.331-84
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Valor Global: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:70F7C63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 039/2021
Contratante: FMS
Contratado: ROSELENA ALVES DOS SANTOS, brasileira, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, registrada no COREN/GO sob o nº 1145711-TE, portadora do CPF nº 002.929.361-84
Objeto: Prestação de serviços prestados pela profissional TÉCNICA DE ENFERMAGEM, junto aos PSFs do Município de Jandaia, na em especial na realização de cadastramento e triagem das pessoas que procuram os Postos de Saúde Municipal.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 15 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2B0EE959

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

EXTRATO DE CANCELAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSOS Nº 2001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Palestina de Goiás e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 026/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2021, pelo fato de vários itens desta licitação terem ficados acima do estimado e outros com o preço inexequível, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A3C2C7D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO DEEDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia**29 de dezembro de 2021, às 09 hrs**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,**tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de**

Uniformes Escolares Destinada a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porteirão-GO.

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,15 dedezembrode 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:C879F9D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 800/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 800/2021

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de material de limpeza, para o uso na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de limpeza, para o uso na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 885/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES – ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP:75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 340, Sub Elemento: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:913ACF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 763/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 763/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de tela para notebook, de registro no Patrimônio sob o n. 1921, em uso na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDEB, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto no interesse da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento de produto do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação a aquisição de tela para notebook, de registro no Patrimônio sob o n. 1921, em uso na Escola

Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 809/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **(OFFICE PAPELARIA LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07**, estabelecida na Rua 10, n. 85, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 05.27.12.361.0017.2.015-3.3.90.30.00, Ficha: 179, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei de n. 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDEB, aos 17 de novembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7B60A247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 138/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 138/2021
Processo administrativo n. 2301/2021
Pregão presencial nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086, representado pelo proprietário da empresa, o Senhor Manoel Francisco Oliveira**,** portador da Cédula de Identidade sob o n. 3769264 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o n. 592.734.701-06, residente e domiciliado no Município de Mineiros/GO.

OBJETO: – Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Sexta do contrato primitivo (Da Vigência), item 6.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor unitário por máquina, de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), de forma que as 04 (quatro) máquinas importarão o valor mensal de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais). Valor global R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 102/01.
DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E142C3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Convênio n. 001/2021
Processo administrativo n. 2302/2021

CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado neste mesmo Município;

CONVENIADA: A associação privada **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER (AVCC MINEIROS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.204.103/0001-15, com sede na RUA 6 Nº 35, SETOR OESTE, CEP: 75.830-218, no Município de Mineiros/GO, representada por sua Presidente SIRLENE MORAIS ASSIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 32625380 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 577.217.501-72, residente e domiciliada em mineiros.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal alterar a Cláusula Décima Primeira Contrato (Da Vigência), item 11.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), observado o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:

• 06.08.10.302.0005.2.044– 3.3.90.43.00; Fonte de Recurso: 102/01

DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F5CFF678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 035/2021
Processo administrativo n. 2303/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **HOSPITAL FAMP LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.315.463/0001-78, estabelecida na Rua 10, n.47, Quadra L, Lote 09, Centro, Mineiros/GO, CEP n.75.830-002, nome fantasia **HOSPITAL FAMP SAMARITANO**, representado neste ato pela srª. Morgana Potrich, CPF sob n. 995.740.801-10, residente e domiciliada em Mineiros/GO.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor mensal estimado R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00 ; Fonte de Recurso: 102/01.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:39BB9124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 033/2021
Processo administrativo n. 2304/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.900.086/0001-82, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, n.36, Quadra L, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP n.75.830-142, nome fantasia **CENTRO DE DIAGNOSTICOS DE MINEIROS**, representado neste ato pelo sr. Renato Luciano Lima, CPF sob n. 255.873.742-20, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor mensal estimado R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00 ; Fonte de Recurso: 102/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F0FBDEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 040/2021
Processo administrativo n. 2305/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **LUCIANO PANIAGO VILELA CIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.599/0001-63, estabelecida na Rua PC Coronel Mundinho, S/N, Centro, Mineiros/GO, CEP n.75.832-006, nome fantasia **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, representado neste ato pelo sr. João Batista Paniago Vilela, CPF sob n. 003014261-04, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor mensal estimado R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 102/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F37E2FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029 K/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 029K/2021
Processo administrativo n. 2306/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MORAIS E SILVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.867.589/0001-60, estabelecida na Rua 10, n. 67, Quadra 82, Lote 03, Centro, Mineiros/GO, CEP n.75.830-002, representado neste ato pelo o Sra. Letícia Mendonça Morais, portador da Cédula de Identidade n. 3838983 2 Via e inscrito no CPF/MF sob o n. 936.297.291-34, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), observado no valor mensal estimado de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00 ; Fonte de Recurso: 102/01.
DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DD4236E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.030/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 030/2021
Processo administrativo n. 2307/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MIRELLY FREITAS CARRIJO,** brasileira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade de n. 5821292 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 757.537.311-04, regularmente

inscrita no Conselho Regional de Odontologia, de registro sob o n. GO-CD-15120, residente e domiciliada em Mineiros/GO, na Rua Jorge Manoel Carneiro, Quadra 11, Lote 03, Loteamento Jardim dos Ipês, CEP 75.830-000.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais), observado o valor estimado mensal de R$ 4.187,50 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.34.00. Fonte de recurso: 114/08

DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:1172D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 078/2021
Processo administrativo n. 2308/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **RAFAEL FERREIRA MARTINS – ME (REZENDE MARTINS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.635.539/0001-67, estabelecida na Rua B, s/n, Quadra 20-C, Lote 15, Setor Boa Vista, no Município de Mineiros/GO, CEP n. 75.830-300, representada, neste ato, pelo Sr. **RAFAEL FERREIRA MARTINS**, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 914.913.631-34 e portador da Cédula de Identidade de n. 3769256-DGPC-GO, regularmente inscrito no CRM/GO sob o registro nº. 014021.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), valor mensal estimado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00; Fonte de Recurso: 102/01.
DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D9FDEEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05C/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 05C/2021
Processo administrativo n. 2309/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **ANDRADE DE FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.705.914/0001-62, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues da Silva, esquina com a Rua Seis s/n., Quadra 08, Lote 05, apartamento 204, Setor Rodrigues, no Município de Mineiros/GO, CEP n. 75.832-127, representada, neste ato, pelo Sr. **JOBER MENDONÇA ANDRADE DE FREITAS**, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 019.317.531-21 e portador da Cédula de Identidade de n. 3893671860 (SSP/MS).

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), observado o valor estimado mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observado o valor máximo R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por plantão, contido no Edital de Credenciamento de n. 01/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 102/01 .

DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EDDFC0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029L/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 029L/2021
Processo administrativo n. 2310/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **RENATO SERGIO ALVES NERY – ME (NERY PROCESSAMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.393.765/0001-03, estabelecida na Av. Castro Alves, s/n., Quadra 41, Lote 03 e 04, Setor Boa Vista, Mineiros/GO, CEP n.75.830-303, representado neste ato pelo o Sr. **RENATO SERGIO ALVES NERY,** portador da Cédula de Identidade n. 800145 (Segunda Via) e inscrito no CPF/MF sob o n. 170.862.641-72, com registro no CRM/GO sob n°. 006355, residente e domiciliado em Mineiros/GO, CEP n. 75.830-303.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), observado no valor mensal estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00 ; Fonte de Recurso: 102/01.
DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EE9B81E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 037/2020
Processo administrativo n. 2311/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MACHADO & ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 34.022.432/0001-15**,** com sede e domicilio á Rua Elias Carrijo Machado S/N, QD. 02, LT. 01/13, Sala 02 na HC Odonto, Cambaúva, Mineiros – GO, CEP: 75.830-168, representados por seus proprietários **RAQUEL ROCHA MACHADO ROSA**, brasileira, médica, residente e domiciliada à Av. Cinco, S/N, QD. 17, Lt. 5/9, Bloco III, Apart. 101, Setor Jardim Goiás II, em Mineiros –GO, CEP 75.832-180, portadora do CPF sob N° 003.886.281-62 e CRM sob nº 15.192/GO expedida em 19/05/2016, e **CARLOS SOUZA MACHADO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado à Rua Elias Carrijo Machado, S/N, Qd. 02, Lt. 01/02, setor Machado, em Mineiros – GO, CEP: 75.830-144, portador do CPF sob nº 130.172.501-30, CRM sob nº 2.408/DF e inscrição nº 3.587.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), observando R$ 1.500,00 por Plantão, com valor máximo mensal de R$ 35.000,00. (trinta e cinco mil reais), contido no Edital de Credenciamento de n. 01/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 102/01
DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:65EEA7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 011/2021
Processo administrativo n. 2312/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público

interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA MARILIA SIQUEIRA CHAVES, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade de n. 1959445-3 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 016.716.121-08, regularmente inscrito no Conselho Regional do CREFITO 11 (DF e GO), de registro sob o n. 269203-F, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Avenida 07, Quadra 52, Lote 03, Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte de recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/17**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), observado no valor mensal estimado de valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/17.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C70E6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09C/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 09C/2021
Processo administrativo n. 2313/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **ELIDIANA DA SILVA BORGES,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4804232 (SPTC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 009.757.801-07, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.005.121, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 16, Quadra 08, Lote J, s/n., Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte de recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/17**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 22.364,52,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), observado no valor mensal estimado de R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/17.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:947B23E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.04D/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 09C/2021
Processo administrativo n. 2313/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **ELIDIANA DA SILVA BORGES,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4804232 (SPTC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 009.757.801-07, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.005.121, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 16, Quadra 08, Lote J, s/n., Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte de recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/17**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 22.364,52,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), observado no valor mensal estimado de R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/17.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CBC1528D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09A/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 09A/2021
Processo administrativo n. 2315/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **GEISLA APARECIDA CARRIJO OLIVEIRA BARBOSA,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4282263 (DGPC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 901.640.161-04, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.128.038, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 04, Quadra 14, Lote 14, s/n., Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/08**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 22.364,52,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), observado no valor mensal estimado de R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/08.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C5C14B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09B/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 09B/2021
Processo administrativo n. 2316/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MARIA LUIZA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, técnica em radiologia, portadora da Cédula de Identidade de n. 4136614 – Segunda Via (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 719.320.201-44, regularmente inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, de registro sob o n. 03178T, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 08, Quadra 27, Lote A, Casa 01, Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte de recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/17**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 22.364,52,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), observado no valor mensal estimado de R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/17.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:EA4463E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10ª CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2021, que visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.

• Fica convocado os Profissionais/Prestadores de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o item 13.2 do Edital de Chamamento 001/2021.

INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS
LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO	FARMACÊUTICO – COORDENADOR

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:ADEFA01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 172/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1780/2021
Contrato Administrativo n. 172/2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

CONTRATADA: **CILMAR PERISSIONOTTO – EIRELLI – ME (MIX CLEAN SERVICES LAVANDERIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.038.269/0001-86, estabelecida na Rodovia 341 – Volúpia Rodotel, KM 1,5, Zona Rural, Mineiros/GO, CEP: 75.838-899, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o srº Cilmar Perissinotto, CPF sob nº 485.585.911-72.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de LAVANDERIA HOSPITALAR das roupas do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende e da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira.

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 1780/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do Contrato: O valor mensal do contrato R$ 6.013,00 (seis mil e treze reais), totalizando 250 KG de roupas higienizadas. Valor global R$ 18.039,00 (dezoito mil reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00; *FONTE DE RECURSO: 102/01*
Data de Assinatura: Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8115F558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 029/2020
Processo administrativo n. 2318/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileira, **enfermeira**, inscrita no CPF sob o nº 011.466.751-94 e no RG sob o nº5904385 SSP/GO, registrada no COREN-GO sob o nº 646309-ENF, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Qd. 69, Lt. 12, Setor Norte, no município de Portelândia-Go.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/08**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 40.256,04 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), observado no valor mensal estimado de R$: 3.354,67 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/08.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DE733763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 129/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 129/2021
Processo administrativo n. 2319/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A **VANESSA MELO SOUZA LOPES,** brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de n. 4637503/Segunda Via (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 006.845.681-60, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do
Estado de Goiás, de registro sob o n. 000.496.625, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 16, Quadra 35, Lote 08, Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a Fonte de Recurso: 102/01, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00 ; Fonte de Recurso: 102/01 e 114/00.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DFABAB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 030/2021
Processo administrativo n. 2307/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MIRELLY FREITAS CARRIJO,** brasileira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade de n. 5821292 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 757.537.311-04, regularmente inscrita no Conselho Regional de Odontologia, de registro sob o n. GO-CD-15120, residente e domiciliada em Mineiros/GO, na Rua Jorge Manoel Carneiro, Quadra 11, Lote 03, Loteamento Jardim dos Ipês, CEP 75.830-000.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais), observado o valor estimado mensal de R$ 4.187,50 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.34.00. Fonte de recurso: 114/00

DATA DA ASSINATURA: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2AC305B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 019/2021
Processo administrativo n. 2320/2021
Credenciamento n. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **PAMELA UMBELINO DA SILVA,** brasileira, enfermeira, cadastrada no CPF sob nº 033.192.491-93, RG. sob nº 5647772 SSP/GO, com endereço na Avenida Goiás, SN, Qd 26 Lt 11, Setor Sul, CEP 75.843-000, cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/17**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 40.256,04 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), observado o valor estimado mensal de R$ 3.354,67 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.34.00;. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/08.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F76D6367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025A/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 025A/2021
Processo administrativo n. 2321/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **SARAH MOSSOLINI LEWE,** brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de n. 6324240 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 704.209.651-73, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, de registro sob o n. 000.614.638, residente e domiciliado em Portelândia/GO, na Rua 01, Quadra 24, Casa 430, Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/17**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 40.256,04 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), observado o valor estimado mensal de R$ 3.354,67 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/17.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:736FF098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029G/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 029G/2021
Processo administrativo n. 2322/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **THATILA ARAUJO DE JESUS,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4637527 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 011.309.491-41, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.461.007, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua Benjamin Constant, n.125, Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/08**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 22.364,52,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), observado no valor mensal estimado de R$ 1.863,71 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/17.

DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:9D799A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029H/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 029H/2021
Processo administrativo n. 2323/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: **MARIANA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA,** brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 6636030 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 706.960.291-03, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 000.867.878, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 08, Qd.28, Lt. L, S/N. Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a Fonte de Recurso: 114/17, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais), observado no valor mensal estimado de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 102/01 e 114/17.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:675CCB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 076/2021
Processo administrativo n. 2324/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A **MARIANE CREMONESE,** brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade de n. 5659213 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 047.708.771-02, regularmente inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, de registro sob o n. 322654-F/DF-GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 04, Quadra 17, Lote 07, Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/17**, **114/08**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor mensal estimado R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00 ; Fonte de Recurso: 102/01, 114/17, 114/08.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:67EC3EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 042/2021
Processo administrativo n. 2325/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob

o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A **VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileira, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade de n. 6324278 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 062.670.721-85, regularmente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, de registro sob o n. 17447/GO, residente e domiciliada em Portelândia-Go, na Rua Mato Grosso, Qd.66, Lt.14, S/N., Setor Norte, CEP: 75843-000.

OBJETO: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2022** e alterar a Cláusula Sexta (dotação e fonte recurso) acrescentando a **Fonte de Recurso: 114/08**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor estimado global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor mensal estimado R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00 ; Fonte de Recurso: 102/01, 114/08.
DATA DA ASSINATURA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:160F70DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o repasse de Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, Hospital do Amor e contém outras providências**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de subvenção social, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por exercício financeiro, a iniciar no exercício financeiro do ano de 2021, à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, com sede na Rua 20, n° 221, Bairro Centro, no Município de Barretos/SP, CEP 14.780-070.

Parágrafo único. A concessão nos exercícios financeiros seguintes que trata o caput do art. 1º, terá vigência até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas de acordo com o convênio a ser celebrado e plano do trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:C6C7D3A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede revisão geral na forma do inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e artigo 10 da Lei Municipal 3.366/20 ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 2º. Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá, por decreto, crédito especial, utilizando recursos disponíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:A41238AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Decreta ponto facultativo e data de expediente interno nas repartições públicas municipais e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) em todas as secretarias e repartições públicas municipais, em virtude das comemorações de final de ano.
§1º. Excetuam do ponto facultativo do caput, os serviços considerados essenciais e contínuos prestados à população, em especial a Central do Covid, todos os serviços relacionados ao Hospital Municipal e Instituições de Abrigamento.
§2º. Em virtude das medidas de prevenção e combate ao Corona vírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica manterão sua atividade em regime de plantão.
§3º. A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo (Gari coletor) permanecerão com suas atividades regulares, exceto no dia 25 de dezembro de 2021 e dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido que o **funcionamento de atendimento administrativo** nas repartições públicas municipais, a partir do dia 20 ao dia 30 de dezembro de 2021, será para EXPEDIENTE INTERNO, com o cumprimento pelos servidores em horário normal.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços prestados, que funcionarão ininterruptamente – 24 horas, tais como, Hemocentro, Hospital Municipal, Laboratório do Hospital Municipal, Pronto Socorro do Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
§ 2º - O disposto no caput deste artigo, também, não se aplica ao Posto de Atendimento de Vacinação da COVID-19, ao atendimento da Farmácia do Cidadão e à Complexo de Regulador Municipal, bem como, às Unidades de Atenção Básicas – UBS, ao SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, aos atendimentos agendados da UAS – Unidade de Atendimento de Saúde, os quais, terão seus atendimentos regulamentados por Portaria interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 25 de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:00E288FB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 121/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 121/2021

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 121/2021, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Micro-Ônibus, adaptado para cadeirantes para atender as necessidades da população do município de Quirinópolis-GO em transporte coletivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Emenda Individual Impositiva nº 40230005 ao OGU/LOA 2021, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.592.941/0001-05, com sede estabelecida na cidade de São Paulo - SP, Contrato: nº 294/2021 no valor de R$ 817.500,00 (oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 14 de dezembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C417EBC2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde torna público a todos os interessados que o contrato da Tomada de Preços 003/2021, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para a reforma do piso do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, do Município de Quirinópolis/GO, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a vencedora: **ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.297.759/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis/GO, Contrato: nº 521/2021, no valor de R$ 25.021,68 (vinte e cinco mil vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 14 de dezembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5E7AEC5F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis para o ano de 2022, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa**:** DIOGO HENRIQUE DE LIMA 00135848121, inscrita no CNPJ nº 44.509.300/0001-76, com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 291/2021 no valor de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 13 de dezembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:24EB0C41

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 060/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 060/2021.

Pregão Presencial 060/2021. Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de Materiais de Limpeza e EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis - Goiás, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.802.023/0001-45. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 49,90 para o item nº 03 e R$ 6,90 para o item nº 04. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 dias de dezembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:252A365B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 145/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de dezembro de 2021, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **aquisição de 01 Carregadeira Compacta, Tipo Mini Carregadeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 145/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:81F7EB27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO N.º 013/2021

O Município de Rialma, Estado de Goiás, informa a todos os interessados o ***ADIAMENTO*** da sessão de abertura do edital da tomada de preço n.º 013/2021. Fica ***ADIADA*** a data da sessão do dia 29 de dezembro de 2021, a partir das 08h30min, para o dia **07 de janeiro de 2022**, a partir das **08h30min,** cujo objeto é execução de serviços de recapeamento asfaltico em microrrevestimento em diversas vias do Município de Rialma - GO, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 15 de dezembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:20B389D2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.° 012/2021

O Município de Rialma, Estado de Goiás, informa a **SUSPENSÃO** da Licitação que aconteceria dia 07.01.2021, às 08:30 horas e informa que será fixada nova data para realização. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 15 de dezembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E96FE9B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Disciplina sobre as ações e os serviços de saúde voltados para o Centro de Controle Ambiental de Vetores, prevenção e controle de zoonoses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei define as ações e os serviços voltados para vigilância, prevenção e controle ambiental de vetores e de zoonoses.
Art.2º A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, em âmbito municipal, através do *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses, pela execução das ações mencionadas na presente lei, respeitadas as áreas de atuação dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art.3º *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses é composto conforme especificações dispostas no Anexo 01 desta Lei.
Art.4º Para efeito desta lei entende-se por:
I - ANIMAIS APREENDIDOS: todo e qualquer animal capturado por servidores credenciados pelo Município, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamentos nas dependências do *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses, nos casos e prazos dispostos nas respectivas leis municipais até a destinação final;
II - ANIMAIS DE COMUNIDADE: todos aqueles animais domesticados sem domicilio definido ou responsável identificado, que encontram o seu bem estar em uma determinada comunidade de uma determinada região/local;
III - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: os de valor afetivo, passíveis de conviver com o homem;
IV - ANIMAIS DE INTERESSE ECONÔMICO: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica;
V - ANIMAIS SELVAGENS: os pertencentes às espécies não domésticas;
VI - ANIMAIS SINANTRÓPICOS: as espécies que, indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como os roedores, baratas, moscas, mosquitos e outros;
VII – ANIMAIS UNGULADOS: os mamíferos com os dedos ou pés revestidos por cascos;
VIII - FAUNA EXÓTICA: animais de espécies estrangeiras;
IX - VETORES: animais transmissores ou condutores de doenças;
X – HOSPEDEIROS E RESERVATÓRIOS: espécies animais que abrigam e mantêm agentes infecciosos em um ecossistema, podendo transmiti-los para outras espécies.
XI - ZOONOSE: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais hospedeiros e o homem ou vice-versa, que geram elevados impactos socioeconômicos, devido ao seu alto potencial de transmissão e mortalidade em uma população.
XII - DOENÇAS ESPÉCIE-ESPECÍFICAS: doenças que atingem somente os animais, como a cinomose e a parvovirose para cães e a rinotraqueíte para gatos;
XIII – MÉDICO VETERINÁRIO: profissional de nível superior, registrado no CRMV/GO - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goias, credenciado para a função de controle animal;
XIV – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG: associações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolvem ações em diferentes áreas e que, geralmente, mobilizam a opinião pública e o apoio da população para melhorar determinados aspectos da sociedade;
XV – *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses:órgão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo controle de vetores e/ou reservatórios transmissores das principais zoonoses de relevância para a saúde pública
XVI – ÓRGÃO AMBIENTAL: órgão ambiental representado pelo Órgão do Meio Ambiente de Planaltina de Goiás;
XVII – VIGILÂNCIA SANITÁRIA: órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável por promover e proteger a saúde da população por meio de ações integradas e articuladas;
XVIII – RESPONSÁVEL TEMPORÁRIO: pessoa da comunidade que se dispõe a cuidar do animal em determinadas situações, de forma a alojar e comunicar o Centro de Controle de Zoonoses, em caso de observação de anormalidades quando o setor não estiver presente.
XIX – TUTORES: aqueles que detêm a tutela sobre algum animal; protetor; defensor; responsável total pela guarda do animal por todo o seu ciclo de vida;
XX - EUTANÁSIA: ato de induzir à morte, utilizando método indolor, que conduza rapidamente à inconsciência e subsequente morte, com o mínimo de tensão, medo ou angústia, e que seja apropriado para a idade, espécie e estado de saúde do animal, sendo, preferencialmente, através de método que utilize drogas anestésicas, em doses suficientes para produzir a perda indolor da consciência, seguida de parada cardiorrespiratória, até surgimento de novos procedimentos científicos;
XXI – MAUS TRATOS: conjunto de ações ou comportamentos infligidos a outrem e que colocam em perigo a sua saúde ou integridade física e que constitui delito (pode incluir trabalho impróprio ou excessivo, castigos físicos ou outras punições, alimentação insuficiente, negligência nos cuidados de saúde, etc.).
Art.5º Constituem objetivos básicos das ações do *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses:
I – a promoção, prevenção e controle ambiental de vetores e/ou reservatórios de riscos biológicos relacionados aos vetores com finalidade de combater aos vetores (Anopheles, Aedes aegypti, Culex, Flebótomos e Triatomíneos) transmissores de doenças (Malária, Febre Amarela, Dengue, Leishmanioses entre outras) por ações de manejo ambiental e/ou uso de produtos químicos e o mapeamento de áreas de risco em determinados territórios utilizando a vigilância entomológica (características, presença, índices de infestação, avaliação da eficácia dos métodos de controle), e as suas relações com a vigilância epidemiológica quanto à incidência e prevalência destas doenças e do impacto das ações de controle, além da interação com a rede de laboratórios de saúde pública e a inter-relação com as ações de saneamento, visando o controle ou a eliminação dos riscos.
II - preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses, mediante ações de controle de fatores de riscos biológicos e o emprego dos conhecimentos especializados e a experiência da Saúde Pública relacionados aos hospedeiros e reservatórios (caramujos, cães, gatos, morcegos, roedores, macacos etc..) de doenças (raiva, leishmanioses, leptospirose, doença de Chagas, sarna, e hantavírus) tem como finalidade o mapeamento de áreas de risco em determinados territórios utilizando a vigilância ambiental e as suas relações com a vigilância epidemiológica quanto à incidência e prevalência destas doenças e do impacto das ações de controle, além da interação com a rede de laboratórios de saúde pública e a inter-relação com as ações de saneamento, visando ao controle ou à eliminação dos riscos.
III – monitoramento e controle das espécies sinantrópicas para prevenção das zoonoses e prevenção de agravos à saúde da população;
IV - detecção e atuação nos focos de zoonoses visando romper o elo de transmissão de enfermidades do animal ao homem e vice-versa;
VII - execução das ações de vigilância ambiental das zoonoses e doenças transmitidas de relevância para a saúde pública;
VIII - controle dos animais peçonhentos, com exceção dos ofídios, quando estes causarem danos à população; A vigilância de fatores de riscos biológicos relacionados a animais peçonhentos (escorpiões, aranhas, himenópteras (abelhas e vespas) e lepidópteros (na fase larval das borboletas e mariposas), que podem resultar em acidentes de interesse para a saúde pública, tem como finalidade o mapeamento de áreas de risco em determinados territórios, suas relações com a vigilância epidemiológica para avaliação dos acidentes e das medidas de controle utilizadas, além da interação com a rede de laboratórios de saúde pública.
VIII - execução das ações de vigilância entomológica e controle de vetores de relevância para a saúde pública;
IX - atuação na área de educação em saúde e mobilização social para as zoonoses e acidentes por animais peçonhentos;
X - articulação inter e intra-institucional, visando à ação conjunta no sentido de proceder a identificação dos fatores de risco, controle de vetores e/ou reservatórios, no intuito de reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem quando de relevância à saúde pública;
XI - apoio às instituições ligadas ao ensino em atividades relacionadas à pesquisa e capacitação de recursos humanos.
Art.6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses:
I - submeter à observação, isolamento e cuidados, os animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses de relevância à saúde pública;
II - submeter à observação, isolamento e cuidados, os animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses de relevância à saúde pública;
III - manter programas permanentes de controle de zoonoses, de acordo com critérios epidemiológicos;
IV - identificar os riscos epidemiológicos através de coleta de material biológico e envio para laboratório credenciado ao Estado.

Art.7º O tutor, o detentor da posse ou o responsável por animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses, deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela Vigilância em Saúde do Município.
Parágrafo Único - Os tutores só poderão encaminhar seus animais ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses quando o mesmo esteja com sintomatologia clínica de zoonose, de relevância à saúde pública, constatada por médico veterinário.
Art.8º Constitui dever do tutor manter seu animal permanentemente imunizado contra a raiva.
§ 1° O Departamento de Controle Ambiental de Vetores e Zoonoses deverá ser comunicado, imediatamente, em casos de suspeita clínica de raiva, constatada por Médico Veterinário.
§ 2° O animal suspeito deverá ser prontamente isolado, colocado em observação e, em caso de óbito, deverá ser realizada coleta de material biológico com encaminhamento para laboratório especializado.
Art.9º É de responsabilidade dos tutores e responsáveis temporários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.
Art.10. Em caso de óbito do animal, cabe ao tutor a disposição adequada do cadáver
Art.11. É proibido o acúmulo de lixo, material inservível ou materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores e outros animais sinantrópicos.
Art.12. Os proprietários ou locatários de imóveis residenciais ou comerciais, são obrigados a mantê-los isentos de acúmulo de líquidos que posam servir de criadouros, de forma a evitar a proliferação de mosquitos.
Art.13. Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos, sucatas e outros, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de líquidos, de forma a evitar a proliferação de mosquitos.
Art.14. Nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.
Art.15. Em cemitérios será de responsabilidade do proprietário da sepultura a adoção de medidas que evitem a formação de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.
Art.16. O Município de Planaltina deve manter programas permanentes de controle das doenças e infecções naturalmente transmissíveis entre animal hospedeiro e o homem.
Art.17. Serão apreendidos os animais suspeitos ou portadores de zoonoses:
I – errantes envolvidos em ocorrências de mordeduras e/ou arranhaduras aos seres humanos, notificados pelo Setor de Agravos da Vigilância Epidemiológica, desde que não sejam passíveis de observação no local de origem.
§ 1° Caso não apresente sintomatologia de Raiva, o animal poderá ser devolvido ao local de origem.
§ 2° A situação descrita acima será priorizada somente nos casos em que o animal agressor não possuir proprietário ou responsável temporário para alocá-lo durante o período de observação.
II - errantes com sinais clínicos de alguma zoonose de relevância à saúde pública.
§ 1º Se um cão ou outro animal apreendido estiver devidamente registrado e identificado com chip, o proprietário será chamado ou notificado para retirá-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de notificação, sob pena de multa.
§ 2º Após a triagem para averiguação da saúde do animal feita pelo médico veterinário do *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses, através de avaliação e emissão de parecer técnico, aqueles animais que não apresentarem risco epidemiológico serão devolvidos ao local de origem.
§ 3º Os animais compreendidos no inciso I poderão ser mantidos, no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, pelo prazo de 10 (dez) dias, incluindo-se o dia da apreensão. Ao término do prazo estipulado, o animal será devolvido ao local de origem.
§ 4º Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e porte.
Art.18. O destino dos animais suspeitos ou portadores de zoonoses, apreendidos no Departamento de Controle Ambiental de Vetores e Zoonoses, sob as circunstâncias descritas acima, poderá seguir as seguintes ações:
I - devolução ao tutor do animal identificado por meio do registro geral do animal (RGA) ou sistema de identificação;
II - adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais, quando possível;
III - devolução de animal de comunidade, após vacinação e castração, ao meio em que estava inserido;
IV – eutanásia nos casos em que o animal constituir ameaça à saúde pública.
Art.19. Será admitida a eutanásia de animais que apresentarem doença incurável comprovada e de relevância à saúde pública;
Parágrafo Único - Os procedimentos para a eutanásia deverão observar o disposto no inc. XXI do art. 3º desta Lei.
Art.20. O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênio com as universidades, clínicas veterinárias e organizações não governamentais, para auxiliarem o *Centro de Controle Ambiental de Vetores* e Zoonoses na execução das finalidades Lei.
Art.21. Caberá à Vigilância Sanitária do Município de Planaltina a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento das normas relativas à potencialização de riscos sanitários e epidemiológicos.
Parágrafo único. Ao Órgão Ambiental do Município de Planaltina, nos termos da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, compete à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do art. 8º desta Lei.
Art.22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 23. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.24. O órgão municipal responsável deverá dar a devida publicidade a esta lei e incentivar seu cumprimento.
Art.25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 13 de decreto de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

QUADRO DE PESSOAL **CENTRO *DE CONTROLE AMBIENTAL DE VETORES***			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**QUANTIDADE**	**REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**
Coordenador Geral	elaboração do planejamento das atividades para o combate aos vetores; programação de supervisão das localidades; elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos realizados e encaminhá-los a Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos Estaduais; Avaliação, juntamente com os supervisores o desenvolvimento das atividadesnas suas Áreas, avaliação das ações empregadas na área urbana e zona rural; participar das avaliações de resultados de programas no município	01	a. servidor efetivo do município de Planaltina; b. escolaridade de nível superior na área de saúde; c. conhecimento na área de Controle ambiental de Vetores e Zoonoses.
Supervisores de campo	supervisionar e acompanhar as atividades e dar apoio operacional aos agentes	06	a. servidor efetivo do município de Planaltina;

	de campo no controle de endemias e Controle ambiental de Vetores e Zoonoses no município.		b. conhecimento na área de Controle ambiental de Vetores e Zoonoses.
Equipe de Apoio Operacional de Campo	Serviços de vistoria em Pontos Estratégicos, borrifação em bloqueio de casos de dengue com aplicação de Ultra Baixo volume (UBV), atendimento a denúncias da população, coleta de resíduos sólidos, coleta e bloqueio de casos de leishmaniose, vacinação antirrábica, trabalhos referentes ao controle de vetores.	10	a. servidor efetivo do município de Planaltina do quadro de Agente de Combate a Endemias;
Equipe de Apoio Operacional Interno	digitação dos programas correlatos as atribuições do departamento, análise entomologia de vetores.	03	a. servidor efetivo do município de Planaltina; b. conhecimento na área de Controle ambiental de Vetores e Zoonoses.
Equipe Operacional de Zona Rural	executar serviços de pesquisa identificação do Triatomíneo (campanha de Chagas), coleta de sangue canina para diagnostico de Leishmaniose Tegumentar Americana, borrifações em suspeitas de febre amarela silvestre, borrifações em domicílios positivados a presença do barbeiro, visitas coletas e mapeamento de localidades na zona rural, delimitação de foco e bloqueio de casos, vacinação canina;	04	a. servidor efetivo do município de Planaltina do quadro de Agente de Combate a Endemias;
Agente de Combate às Endemias (ACE)	exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS	Quantidade determinada pela legislação correlata.	a. Servidor efetivo admitido em concurso especifico da área.

Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9AF95D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal 971/12, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os salários dos cargos de Controlador Geral da Controladoria Geral do Sistema Interno, de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, previstos no anexo I, o qual é parte integrante da Lei 971 de 20 de dezembro de 2012, passa vigorar com a seguinte redação, sem alterar as demais disposições:

NOMENCLATURA	VAGAS	Salário(R$)	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Controlador Geral	01	6.000,00	-Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário. Operacional, patrimonial, bem como controle de despesas de pessoal da administração quanto á legalidade; legitimidade e economicidade Avaliação o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na LDO e na Execução Orçamentaria do Município; Orientação e Expedição de atos normativos concernentes a ação do Controle Interno; Programação, ordenação e acompanhamento das ações setoriais; determinação; acompanhamento, avaliação e execução de auditoria; Promoção da apuração de denúncias formais, relativas as irregularidades ou legalidade praticadas em qualquer setor da administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de contas dos Municípios, ao interessado e a autoridade a quem se subordine o autor do autor do ato Objetivo da denúncia, sob pena de responsabilidade; Execução de todas as atribuições concernentes ao Controle Interno estabelecidos da LRF; Desempenho de outras atividades correlatas definidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Chefe de Gabinete	01	6.000,00	Organizar, coordenar e controlar serviços administrativos do gabinete; Coordenar agenda do Prefeito e atividades do gabinete auxiliando diretamente o Chefe do Executivo no que for pertinente dentro do gabinete e no que for relacionado ao atendimento ao público.

Art. 2º Os salários dos cargos de Diretor de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação, Diretor de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Diretor do Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Comunicação Social, previstos no anexo I, o qual é parte integrante da Lei 971 de 20 de dezembro de 2012, passa vigorar com a seguinte redação, sem alterar as demais disposições:

NOMENCLATURA	VAGAS	Salário(R$)	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Diretor de Habitação	01	3.368,90	Fomentar a participação a comunidade em programas específicos de atendimento habitacional; Coordenar, acompanhar os programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil; Coordenar o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica; Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; Estimular a iniciativa provada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
Diretor de Eventos	01	3.368,90	-Responsável pela direção de eventos e Eventos e Execução das ações voltada para o desenvolvimento e manutenção das atividades culturais do Município, apoio a cultura local em todas as suas manifestações; -Coordenação e realização das atividades festivas do calendário oficial e comemorações municipais e regionais.
Diretor do Departamento de Comunicação Social	01	3.368,90	Fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do Município e a participação da Sociedade em eventos promovidos pelo poder executivo no âmbito Municipal. Promover a interação entre a Administração Municipal e os meios de comunicação, de modo a garantir a visibilidade das ações do PODER executivo, favorecendo o acesso da sociedade á informação. Gerenciar as informações produzidas para a divulgação da Prefeitura nos diversos veículos de comunicação, coordenando a produção de todo o material gráfico e audiovisual dos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura e salário do cargo de Assessor de Projetos e Campanhas Educativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual é parte integrante da Lei 971 de 20 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

NOMENCLATURA	VAGAS	Salário(R$)	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Assessor Especial de Análise Ambiental, Projetos e Campanhas Educativas	01	3.368,90	Responsável pela elaboração de atividades de conscientização e fiscalização, objetivando o controle e manutenção do meio ambiente junto à comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindoefeitos financeirosa partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2022.
Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F3C11DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza doação de bens moveis para o Município de Cabeceiras/GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Ficam desafetados e declarados inservíveis, na forma do que prescreve a Lei Orgânica do Município nos seus Artigo 16, §2º e Artigo 18, os bens móveis que constam no anexo único desta Lei

ART. 2º Fica autorizada a doação dos bens móveis referidos no artigo primeiro desta Lei para o município de Cabeceiras/GO.

ART. 3º Firmado o Termo de Doação e Recebimento dos bens móveis de que se trata esta Lei, fica autorizada sua baixa no Patrimônio Público Municipal.

ART. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

QT.	ARMA	CAL.	MARCA	AC	Nº SÉRIE	TIPO	TOMB.
01	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	GC13306	MÓVEIS	36518
02	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	OJ26806	MÓVEIS	36575
03	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	CF47557	MÓVEIS	36539
04	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	EB47067	MÓVEIS	36505
05	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	GC13384	MÓVEIS	36621
06	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	CD43810	MÓVEIS	36513
07	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	LJ36154	MÓVEIS	36576
08	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	LK39340	MÓVEIS	36580
09	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	IA46492	MÓVEIS	36579
10	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA457651	MÓVEIS	36546
11	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	IA49127	MÓVEIS	36578
12	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	JL51919	MÓVEIS	36527
13	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA465686	MÓVEIS	36628
14	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	GA92199	MÓVEIS	36560
15	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	AA170645	MÓVEIS	36557
16	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	1302261	MÓVEIS	36590
17	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA464171	MÓVEIS	36552
18	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	AA451771	MÓVEIS	36538
19	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	CD42616	MÓVEIS	36529
20	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA736275	MÓVEIS	36512
21	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	KF38374	MÓVEIS	36535
22	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA577309	MÓVEIS	36630
23	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA577827	MÓVEIS	36519
24	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	OH98645	MÓVEIS	36542
25	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	OA19514	MÓVEIS	36619
26	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	CC39752	MÓVEIS	36522
27	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA430470	MÓVEIS	36577
28	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	AA459759	MÓVEIS	36558
29	REVOLVER	.38	TAURUS	OXI	JA54603	MÓVEIS	36558
30	REVOLVER	.38	ROSSI	OXI	EJ91215	MÓVEIS	36524

Planaltina, 13 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:55A68F67